



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 69, de 31 de janeiro de 2023; publicada no Boletim de Serviço UFDPAr, Ano IV – Nº 19, de 01 de fevereiro de 2023; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo 23855.000475/2023-81, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Alimentação e Nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições (padrão e vegetariana estrita) do almoço e jantar no Restaurante Universitário (RU) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), conforme segue:

- ✓ EDNELDA BRITO MACHADO – SIAPE Nº 1968896, Cargo: Nutricionista, Setor: Restaurante Universitário - UFDPAr;
- ✓ MEIRYANGELA SOUSA SILVA – SIAPE Nº 2126339, Cargo: Nutricionista, Setor: Restaurante Universitário - UFDPAr;
- ✓ LUIZ MACHADO MATOS JUNIOR – SIAPE nº 1450351 , Cargo: Administrador Setor: Divisão de Fiscalização de Contratos – PRAD.

Art. 2º Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Costa e Silva
Pró-Reitor de Administração em Exercício